



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE
BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Biotecnologia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio 2021-2023 escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela portaria nº 52 de 06 de novembro de 2020 para elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2º O Edital contendo o cronograma da eleição, o requerimento de inscrição e o endereço eletrônico para inscrição estarão disponíveis no site do IBEF de 25 de novembro à 09 de dezembro de 2020, no horário de até 23h59min.

Art. 3º Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá enviar obrigatoriamente o requerimento de inscrição assinado e digitalizado com o assunto: “Inscrição no edital de eleição para Coordenação do curso de Biotecnologia”, para o e-mail da CE: eleicao.coordenacao.biotec@gmail.com, de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito e uma foto atual (com vista frontal do rosto) no formato de arquivo JPEG dos candidatos à coordenação e à vice-coordenação para compor a estrutura de votação no SIGEleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 4º A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelos respectivos Colegiados do Curso e Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.

CAPÍTULO II

DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 5º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF, apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF).

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Para o curso de Biotecnologia, poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), os professores que ministrem pelo menos uma disciplina regular no respectivo curso e que atendam ao *caput*.

§ 4º Os membros da Comissão Interna referente a nº 52 de 06 de novembro de 2020, NÃO poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 6º São Eleitores:

I - Técnico-administrativos em Educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

II - Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários (visitantes e substitutos), que integrem o quadro do IBEF, inclusive aqueles com afastamento temporário legal, os quais ministrem pelo menos uma disciplina regular no curso.

III - Os discentes regularmente matriculados no Curso de Biotecnologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Parágrafo único. A Coordenação do Curso de Biotecnologia do IBEF deverá enviar à Comissão Eleitoral, conforme cronograma, as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes que estejam de acordo com o artigo 5º e 6º deste edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Biotecnologia do IBEF será feita por chapa vinculada, por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO I) enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral (CE) conforme art. 3º deste edital.

Parágrafo único: O candidato deve anexar ao seu requerimento de inscrição uma declaração de tempo de serviço na instituição, que é fornecida pelo sistema SIGRH.

Art. 8º Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, enviando documento à CE observando os prazos do cronograma apresentados neste edital.

§ 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer (por e-mail) à CE alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, **até às 23h59min**, conforme prazos do cronograma do edital.

Art. 9º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 10 Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 11 Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

Art. 12 A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de janeiro de 2021 no período de 08h00 às 19h00, de acordo com horário local.

Art. 13 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso à eleição do Coordenador de Curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Coordenador de Curso de Biotecnologia”, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 14 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

CAPITULO IV

DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 15 A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no site do IBEF.

Art. 16 A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 19h00 do dia 18 de janeiro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17 O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{RFC (\%)} = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:

RFC = Resultado final da chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos-administrativos

z = número de votos de discentes na chapa

Z = número total de votos válidos de discentes

Art. 18 Será considerada eleita a chapa inscrita com Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Biotecnologia mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 19 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Biotecnologia do IBEF.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 20 A CE encaminhará oficialmente aos Colegiados do Curso e Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta eleitoral, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 21 O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos via e-mail da CE até as 23h59min, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma.

Art. 23 Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 24 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo conselho do IBEF e última instância pelo CONSUN.

Art. 25 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 25 de novembro de 2020

Comissão Eleitoral
Portaria nº 52 de 06/11/2020

CRONOGRAMA

Data	Atividade
06/11/2020	Constituição da comissão eleitoral
25/11/2020	Publicação do edital no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA
26 e 27/11/2020	Prazo para contestação do Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

30/11/2020	Prazo para análise das contestações do Edital
01 a 09/12/2020	Inscrição das candidaturas
11/12/2020	Homologação das inscrições
14/12/2020	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
15 e 16/12/2020	Prazo para interposição de recurso das inscrições
17/12/2020	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
18/12/2020	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
04/01/2021	Divulgação da lista de votantes no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA
05 e 06/01/2021	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes
07/01/2021	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes
08/01/2021	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
18/01/2021	Eleição
19/01/2021	Término do prazo para divulgação dos resultados parciais da eleição
20 e 21/01/2021	Prazo para interposição de recursos dos resultados parciais
22/01/2021	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
25/01/2021	Divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro meio
26/01/2021	Homologação do resultado pelos colegiados dos cursos e conselho do IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de () Coordenador(a) ou () Vice-coordenador(a) do curso de Biotecnologia do referido instituto e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital 15 de 25 de novembro de 2020, da eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Biotecnologia do IBEF, e sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em _____ conjunto com _____ o(a) Professor(a) _____ . Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ____/____/2020

Assinatura completa e legível

Tel/Cel: _____

E-mail: _____